

Edições



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 14/2020 de 19 de março de 2020.

SÚMULA: Determina a agentes públicos municipais a adoção de medidas de controle sanitário voltadas para o trânsito de pessoas e de veículos no território municipal como meio complementar de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19 e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da tomada de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19,

DECRETA:

Art. 1º A partir da data de assinatura do presente decreto, fica determinada a instalação de barreiras e de postos de controle do trânsito de pessoas e veículos pelo território do Município de Santa Maria do Oeste como medida de controle sanitário visando combater o avanço da pandemia de infecção humana pelo COVID 19.

Art. 2º Cabe aos titulares da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde a coordenação das medidas e atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos do presente decreto, ficando autorizados a:

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

I – determinar a forma pela qual o controle de trânsito de pessoas e veículos pelo território do Município será feito;
II – determinar a localização dos pontos geográficos em que o controle será feito;
III – requisitar servidores municipais de todos os quadros e lotações para a implementação das medidas de controle ora instituídas;
IV – determinar escalas de trabalho;
V – supervisionar a documentação e a produção de informações referentes às medidas adotadas;
VI – representar a administração municipal perante outros órgãos da administração pública, inclusive para os fins de obter outorgas ou autorizações e convocar e/ou requisitar auxílio de força, junto a autoridade policial ou ao Exército Brasileiro, para o fiel cumprimento das medidas preconizadas pelo presente decreto;
VII – tomar outras medidas, em caráter emergencial, no âmbito da administração Municipal, para o melhor cumprimento dos objetivos do presente decreto com vistas a conter o avanço da infecção humana pelo COVID 19.
Art. 3º Ficam os agentes municipais incumbidos do controle de pessoas instituído pelo presente Decreto autorizados a abordar pessoas e veículos em trânsito em qualquer momento e/ou localização, cabendo a eles:
I – colher dados sobre a situação de saúde dos transeuntes assim como obter junto a eles e registrar informações sobre sua origem e destino;
II – orientar as pessoas abordadas e encaminhar, para o tratamento cabível, aqueles que, pelos critérios técnicos médicos, fizerem parte de grupos de risco de infecção humana pelo COVID 19;
III – comunicar à autoridade imediatamente superior a ocorrência de irregularidades, com vistas à tomada das medidas cabíveis;
Art. 3º Fica determinado que os residentes e as pessoas em trânsito pelo município permaneçam recolhidos em suas residências ou locais de

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

hospedagem no período entre as 19:00hs até as 06:00hs do dia seguinte, devendo o trânsito de veículos e de pessoas pelas ruas e estradas do Município se restringir apenas ao indispensável à proteção da saúde e do patrimônio dos municípios.
Parágrafo único. Ficam os agentes públicos municipais autorizados a abordar pessoas e veículos para o fiel cumprimento da medida estabelecida no caput do presente artigo, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de força policial, caso seja necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Maria do Oeste-PR, 21 de março de 2020.

José Reinaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalismo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: Suspende as sessões ordinárias em Plenário e o expediente interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por período indeterminado.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 14/2020, o qual Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste – PR, para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da COVID-19



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalismo@gmail.com

e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades atinentes às prestações de contas anuais a este Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as sessões ordinárias em Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, por tempo indeterminado, podendo ser convocadas, dentro dos termos regimentais, sessões remotas, por videoconferência, em datas específicas, para deliberações que se fizerem necessárias, atendendo a convocação dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 2º - Suspender o expediente interno da Câmara Municipal, por período indeterminado, dispensando seus servidores das suas respectivas atividades, ficando os mesmos a postos para possíveis convocações que se fizerem necessárias, via comunicação pessoal por aplicativos, telefone, ou outros meios de comunicação existentes, para desempenhar atividades em que sejam necessárias suas presenças e execução de funções específicas, sejam de interesse interno e ou de caráter público.

§1º - Fica autorizado em caráter temporário e excepcional, o sistema de 'tele-trabalho' 'home office', aos servidores efetivos e comissionados, sempre que necessário e solicitado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As recomendações e medidas desta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2020.

Marcio Stoski,
Presidente.



EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2020-CISGAP Contrato n.º 086/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnóstico por endoscopia, colonoscopia e outras diagnoses.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Mendes Cirurgia Torácica Ltda, inscrito no CNPJ nº 06.258.708/0001-23, sito a Rua: Pedro Alves, nº 1283 5º Andar Sala 503 Bairro: Centro CEP: 85.010-080, Guarapuava-PR.

Valor total: R\$ 382.500,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 19 de março de 2020.

Foro: Comarca de Guarapuava/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2020

PERÍODO ORDINÁRIO

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135 DO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 42/2020 E A IMPOSSIBILIDADE DE SE REALIZAR SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA NO HORÁRIO REGIMENTAL

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária, a realizar-se no dia 24 de março de 2020, às 17 horas, para apreciação dos projetos que fariam parte da pauta da sessão plenária ordinária nesta mesma data.

Paço da Liberdade, em 23 de março de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 15/2020 de 23 de março de 2020.

SÚMULA: Decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Santa Maria do Oeste, autoriza os agentes públicos municipais a adotar medidas de restrição à circulação de pessoas no território do Município de Santa Maria do Oeste, impor quarentenas e outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia de infecção humana pelo COVID19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o agravamento das condições de saúde pública em decorrência da pandemia de infecção humana pelo COVID 19, caracterizando situação de emergência de saúde pública;

Considerando a necessidade da tomada de medidas coercitivas urgentes em resposta a essa emergência de saúde pública;

Considerando necessidade de medidas emergenciais complementares às implementadas pelos Decretos Municipais nº 12, 13 e 14/2020,

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, situação de emergência de saúde pública em decorrência do agravamento dos efeitos da pandemia da infecção humana pelo vírus COVID 19.

Parágrafo Único. Conforme necessário, poderá a Administração Pública Municipal adotar medidas especiais de gestão e administração do Erário nos termos previstos pela Lei nº 13.979/2020 e Portaria Interministerial nº 05/2020.

Art. 2º Com a finalidade de melhor aplicar as medidas estatuídas pelos decretos municipais nº 12/2020, nº 13/2020 e 14/2020, ficam os agentes municipais autorizados a:

I – Abordar veículos e pessoas em trânsito pelo território do Município de Santa Maria do Oeste, inclusive fora dos locais de instalação de barreiras e postos de controle, para fins de apurar as condições de saúde dos transeuntes;

II – Aplicar medidas de restrição de circulação, de isolamento e de quarentena, a pessoas ou grupos de pessoas que, pelas normas de saúde aplicáveis à pandemia de COVID 19, possam apresentar risco de contágio;

III – Requirir auxílio de força policial para aplicação das medidas previstas nos incisos anteriores;

Art. 3º Com o objetivo de facilitar a aplicação das medidas de controle especificadas no artigo anterior, ficam as pessoas em circulação pelo território do Município de Santa Maria do Oeste obrigadas a se identificar perante os agentes municipais, apresentando documentação pessoal de identificação, assim como declinando o seu local de residência, a origem e o destino do seu deslocamento.

Art. 4º As medidas previstas pelos incisos I e II do artigo anterior, assim como as outras estabelecidas pelos decretos nº 12, 13 e 14/2020, serão aplicadas mediante a entrega de notificação pessoal pelos agentes municipais e coleta de assinatura dos notificados para fins de recibo.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Parágrafo Único. Ao transeunte que se recusar a dar recibo à notificação será feita a leitura da mesma, sendo colhida a assinatura de dois agentes municipais para fins de prova da sua notificação.

Art. 5º A desobediência injustificada às medidas acima enumeradas e a outras adotadas pelos agentes municipais com o objetivo de conter a pandemia de COVID 19 sujeitará os infratores à adoção das medidas cabíveis, nas formas mencionadas pelo disposto na Portaria Interministerial nº 05/2020, tais como isolamento, quarentena e tratamento compulsórios, sem prejuízo de outras medidas coercitivas, tais como aplicação de multa pecuniária, persecução penal pelos crimes eventualmente praticados, inclusive o de desacato a servidor público, conforme previsto pelo art. 331 do Código Penal Brasileiro, entre outras medidas previstas pela Lei Federal nº 13.979/2020 e Portaria Interministerial nº 05/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste-PR, 23 de março de 2020.

José Reinoldo de Oliveira
Prefeito MunicipalRUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PRPREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
conselhosaudepitanga@yahoo.com.br
RUA PORTUGUAL, 510 FONE (42) 3646-1434**Resolução nº. 02/2020 CMS**

RESOLUÇÃO Nº 02, de 20 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pitanga, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991:

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pitanga, referentes ao ano de 2019.**

Pitanga, 20 de março de 2020.

Marilda Aparecida de Paula Flores Belo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 02/2020 do CMS em 20/03/2020.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

RETIFICA os termos da Portaria nº 100 de 18 de fevereiro de 2020, que Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40.º, §1º, III, "a" da C. F. - Comum, ao servidor Joel José Portugal Berardi, no cargo de Motorista.

O **PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 01/2020 do servidor JOEL JOSÉ PORTUGAL BERARDI,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 100 de 18 de fevereiro de 2020, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor JOEL JOSÉ PORTUGAL BERARDI, matrícula 502021, brasileiro, casado, servidor pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA**, portador do RG nº 2.237.060-1 SSP/PR, inscrito no CPF N.º 306.203.849-72/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Art. 40, § 1.º, III, "a" da C. F. Comum - Provento Integral - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal o valor de R\$ 1.650,76 (Um mil seiscientos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 100 de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Correio do Cidadão dia 21 de fevereiro de 2020 edição nº 1215.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, em 18 de março de 2020.

Maicol G. Collegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O **PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 25 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54805	Sandro Groscko	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 164, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54507	Edson José de Oliveira	58%

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 107/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 165, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54584	João Maria Cardoso	35%

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 108/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 166, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art. 105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51071	José Adão da Silva	60%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 109/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 167, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art. 105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
16271	José Barankevitz	58%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 506/19

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 168, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art. 105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
120251	José Luiz de Oliveira	58%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 763/19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 169, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art. 105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50892	Marcos Antonio de Jesus	58%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 112/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 170, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art. 105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50770	Miguel Bartiko Neto	60%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 688/19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 171, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art. 105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24371	Orandi Barankevicz	60%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 689/19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 172, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art. 105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50979	Renato Serbai	58%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 113/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**JUIZO DA 38ª ZONA ELEITORAL**

COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) senhor(a) Alessandra de França Derhon, Inscrição Eleitoral nº 105283210655, filho(a) de Tereza Batista de França e de Eugenio Derhon, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 16 de março de 2020.

Nathalie Procópio de Castro Gradim
Chefe de Cartório e. e.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 49 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

EXONERAR CARGO EM COMISSÃO CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o senhor JONEI JOSÉ FARIAS portador do RG nº 9.015.484-2 e CPF nº 038.780.179-01, do Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado no Gabinete percebendo os valores do Símbolo CC-2, à contar de 20 de Março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de Março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

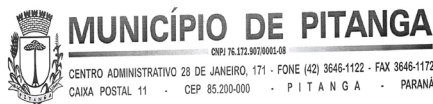
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **SANDRO GROSCKO**, portador do RG nº 77716750 e CPF nº 034.358.199-01, do Cargo de Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 25 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 173, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

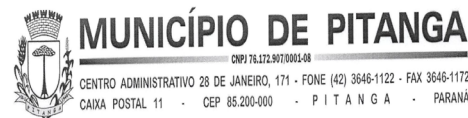
Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Art.105, paragrafo IV e Art. 106 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2020.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50973	Pedro Aurelio Pires	30%

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 117/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 47 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

EXONERAR CARGO EM COMISSÃO CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **JOSÉ FABIANO FLORINDO** portador do RG nº 9.794.138-6 e CPF nº 057.662.479-90, do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-4, à contar de 20 de Março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ALESSANDRA DE FRANÇA DERHON**, portadora do RG n° 12.787.365-8-PR e do CPF nº 091.657.679-50, para o Cargo de Chefe de Seção de Documentação e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-5, à contar de 16 de Março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 51, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.029.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
153	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.000,00

13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
501	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	12.000,00
Total Suplementação:				20.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

06.002.12.361.0602.2.029.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
156	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 8.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.	Manut. da Secretaria da Cidade		
505	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 12.000,00
Total Redução:			
20.000,00			

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito